



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL - JI-PARANÁ

EDITAL Nº 002/DEINTER/PRP/UNIR/2022

Processo nº 23118.012987/2022-15

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DIÁLOGO DE SABERES NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS: FORTALECENDO A EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NAS ESCOLAS INDÍGENAS (NÚCLEOS 1 E 2)



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Os orientadores dos Núcleos 1 e 2 do Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”, do Programa de Residência, *Campus Ji-Paraná*, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber, Portaria n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP); Portaria GAB n.º 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria GAB n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES n.º 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

2.1. O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES

3.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.

- 3.2. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- 3.3. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
- 3.4. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional.
- 3.5. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. Subprojeto: projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o Programa do Residência Pedagógica da UNIR.
- 4.2. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- 4.3. Escola-campo: escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de Residência Pedagógica.
- 4.4. Docente Orientador: é o docente da IES responsável pelo seu subprojeto, planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica.
- 4.5. Preceptor: é o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- 4.6. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5. DAS VAGAS E BOLSAS

- 5.1. O Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas” (Núcleo 1 e Núcleo 2) faz jus a **06 (seis) cotas de bolsa de Preceptor** (professor da escola da Educação Básica), conforme resultado final do Edital 24/2022/CAPES.
- 5.2. O processo seletivo **selecionará 06 (seis) preceptores, professores da Educação Básica**, conforme lotação definida abaixo:

MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓDIGO INEP
Alta Floresta D'Oeste - RO	EIEEF ANOMAE TUPARI	11046252
Cacoal - RO	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	11026588
Cacoal - RO	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	11027134
Cacoal - RO	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	11027142
Chupinguaia - RO	EIEEFM AIKANA	11033274
Espigão D'Oeste - RO	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	11028246
Guajará-Mirim - RO	EIEEF 05 DE JULHO	11006072
Guajará-Mirim - RO	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	11006366
Guajará-Mirim - RO	EIEEF TENENTE LIRA	11006579
Guajará-Mirim - RO	EIEEF VALDEMAR CABIXI	11067810
Nova Mamoré - RO	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	11004053
Nova Mamoré - RO	EEIEF MAXUN TAPERPE E EO ORO WARAM	11067802
Porto Velho - RO	EIEEFM KYOWA	11048581

- 5.3. Os preceptores devem estar lotados em escolas estaduais habilitadas pelas Secretarias de Educação (SEDUC), que serão consideradas escolas-campo.
- 5.4. Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores indígenas em efetivo exercício docente, nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena ou áreas diversas, que atuem na Educação Básica (Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio).
- 5.5. O valor da bolsa para os preceptores é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Programa Residência Pedagógica.

5.6. O período de duração da bolsa será de 18 meses, a partir de novembro de 2022 (conforme artigo 5.9 do Edital n.º 24/2022/CAPES).

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo.

6.2. Possuir diploma de Licenciatura Intercultural Indígena ou áreas diversas (Enviar para o WhatsApp (69) 9 8419-5741).

6.3. Possuir experiência mínima de dois (02) anos no magistério na educação básica (Enviar cópia de contracheque ou declaração do dirigente escolar por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou pelo WhatsApp (69) 9 8419-5741; excepcionalmente a declaração poderá ser feita à caneta).

6.4. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto (Enviar declaração do dirigente escolar por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou pelo WhatsApp (69) 9 8419-5741; excepcionalmente a declaração poderá ser feita à caneta).

6.5. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do subprojeto do Programa Residência Pedagógica/UNIR, e estar apto a iniciá-las imediatamente e cumprir com cronograma estabelecido no subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do Programa.

7.2. Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica.

7.3. Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do núcleo.

7.4. Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores.

7.5. Auxiliar os residentes e os professores orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do Programa em eventos acadêmicos.

7.6. Comunicar ao orientador do núcleo o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas.

7.7. Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar.

7.8. Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola.

7.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal>.

7.10. As atribuições do preceptor estão previstas no Artigo 42 da Portaria 82, de 26/04/2022, como se segue:

a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição dos candidatos a que se refere este Edital será realizada no período de 05/10/2022 a 09/10/2022, por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou pelo WhatsApp (69) 9 8419-5741.

8.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar, por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou pelo WhatsApp (69) 9 8419-5741, os documentos abaixo listados:

8.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida (quando não houver condições de imprimir o anexo para preenchimento, todo o documento poderá ser feito à caneta em uma folha de caderno ou sulfite);

8.2.2. Requerimento do interessando (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado (quando não houver condições de imprimir o anexo para preenchimento, todo o documento poderá ser feito à caneta em uma folha de caderno ou sulfite);

8.2.3. Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (ANEXO III) (quando não houver condições de imprimir o anexo para preenchimento, todo o documento poderá ser feito à caneta em uma folha de caderno ou sulfite);

8.2.4. Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (ANEXO IV) (quando não houver condições de imprimir o anexo para preenchimento, todo o documento poderá ser feito à caneta em uma folha de caderno ou sulfite);

8.2.5. Prova Escrita (ANEXO V);

8.2.6. Cópia do RG e do CPF (legíveis);

8.2.7. Cópia do diploma da Licenciatura Intercultural Indígena ou de áreas diversas;

8.2.8. Comprovante de conta Bancária (Cópia de extrato ou cartão bancário);

8.2.9. Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque (quando não houver condições de emitir a declaração pelo computador, todo o documento poderá ser feito à caneta em uma folha de caderno ou sulfite);

8.2.10. Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 5.2 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula em componentes curriculares no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (quando não houver condições de emitir a declaração pelo computador, todo o documento poderá ser feito à caneta em uma folha de caderno ou sulfite); e, por fim,

8.2.11. Cópia de todos os documentos necessários à análise curricular.

8.3. As inscrições serão individuais e gratuitas.

8.4. Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será feita pela equipe do Subprojeto/Núcleo 1 e 2 do Programa de Residência Pedagógica da UNIR/Campus de Ji-Paraná.

9.2. O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

9.2.1. **Etapa 1:** Homologação das inscrições a partir do preenchimento do formulário de inscrição e da entrega de todos os documentos listados no item 8.2.

9.2.2. **Etapa 2:** Resultado da seleção, considerando como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a preceptores do Programa de Residência Pedagógica da UNIR:

- a) Análise curricular das atividades dos últimos 05 anos e prova escrita.
- b) Prova escrita (conforme ANEXO V).
- c) Em caso de empate, maior idade.

9.3. O currículo será pontuado de acordo com a tabela abaixo. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o e-mail: deinterjp@unir.br ou para o WhatsApp (69) 9 8419-5741:

1 TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	20
Especialização	10
Aperfeiçoamento (Cursos com carga horária mínima de 200 h)	5
Capacitação (cursos com carga horária mínima de 8h)	1
2 ATIVIDADES DIDÁTICAS (nos últimos 5 anos - máximo de 25 pontos)	
2.1 Ensino	1 (por ano)
2.1.1 Graduação	3 (por semestre)
2.2 Pós-Graduação	
2.2.1 <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
2.2.2 <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2.3 Médio e Fundamental	8 (por ano)
3 ATIVIDADES PROFISSIONAIS (nos últimos 5 anos - máximo de 25 pontos)	
3.1 Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	3 (por aluno/por semestre)
3.2 Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
3.3 Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
3.4 Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
3.5 Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
3.6 Organização de eventos acadêmicos	3 (por atividade)
3.6 Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas ou similares)	3 (por atividade)
3.7 Montagem e estruturação de laboratórios de língua portuguesa/literatura	5 (por ano)
3.8 Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
3.9 Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
3.10 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	5 (por semestre)
3.11 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	5 (por semestre)
4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (nos últimos 5 anos - máximo de 20 pontos)	
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
4.3 Comunicações em congressos científicos	3 (por comunicação)
4.3.1 Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
4.3.2 Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por trabalho)
4.4 Palestras, Conferências proferidas ou participação em mesas-redondas. Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por atividade)
4.5 Minicursos de reforço escolar	2 (por minicurso)

4.6 Livros Técnicos e didáticos	10 (autoria)
4.6.1 Livros didáticos publicados	10 (autoria)
4.6.2 Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
4.6.3 Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
4.7 Participação em grupo de pesquisa	5 (por semestre)
4.8 Outro tipo de produção artística ou acadêmica	0,3 (por atividade)
TOTAL DE PONTOS	

9.4. A prova escrita será avaliada de acordo com a tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
Articulação lógica do texto (relação entre introdução, desenvolvimento, conclusão)	40
Precisão e argumentação conceitual coerente.	30
Reflexão crítica sobre o tema da questão.	30
TOTAL DE PONTOS	

9.5. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital.

9.6. Em caso de empate das notas, será utilizado o critério da maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no site do Departamento de Educação Intercultural/Campus de Ji-Paraná/UNIR (<http://www.deinter.unir.br>).

10.2. O resultado será divulgado no dia 14 de outubro de 2022, conforme item 12 - Cronograma deste Edital.

10.3. O Termo de compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) na fase de implementação do Programa Residência Pedagógica, deverá ser assinado e enviado aos orientadores do subprojeto por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou do WhatsApp (69) 9 8419-5741. A data de envio será divulgada posteriormente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados sob pena de indeferimento, aos Orientadores do Subprojeto por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou pelo WhatsApp (69) 9 8419-5741, conforme previsto no cronograma.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	05/10/2022
Período de inscrição	05/10/2022 a 09/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	10/10/2022
Prazo recursal contra a lista de candidatos inscritos	11/10/2022
Período de avaliação	12/10/2022
Publicação do resultado parcial	12/10/2022
Prazo recursal do resultado parcial	13/10/2022
Publicação da análise dos recursos	14/10/2022
Resultado final	14/10/2022
Assinatura do Termo de compromisso - O Termo de compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado aos orientadores do subprojeto por meio do e-mail: deinterjp@unir.br ou do WhatsApp (69) 9 8419-5741.	A data será divulgada posteriormente
Data de início do Programa Residência Pedagógica/UNIR	18/10/2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelos docentes orientadores do Subprojeto, Professor Doutor Quesler Fagundes Camargos e Professora Doutora Vanúbia Sampaio do Santos Lopes, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

13.2. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n.º 24/2022.

13.3. A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES.

13.4. Integram o presente Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Requerimento de inscrição), Anexo III (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública, Anexo IV (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), Anexo V (Prova Escrita), bem como o Edital CAPES n.º 24/2022 e a Portaria CAPES n.º 82/2022.

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná (RO), 5 de outubro de 2022.

Professor Doutor Quesler Fagundes Camargos

Docente Orientador do Núcleo 1

Professora Doutora Vanúbia Sampaio do Santos Lopes

Docente Orientadora do Núcleo 2

Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”

Coordenadores de Área do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/UNIR

Portaria nº 28/2022/PROGRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **VANUBIA SAMPAIO DOS SANTOS LOPES, Docente**, em 05/10/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **QUESLER FAGUNDES CAMARGOS, Docente**, em 05/10/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126349** e o código CRC **767905DD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Dados do(a) candidato(a):		
Escola de lotação: Há quanto tempo você é professor/a indígena:		
Horários das aulas na Educação Básica: manhã () tarde () noite ()		
Ano em que terminou a graduação: Séries/Anos em que atua como professor:		
Disciplinas que leciona:		
Nome completo da mãe:		
CPF	RG (número, órgão emissor e data de emissão)	Data de Nascimento:
Endereço completo Aldeia:		
Terra Indígena	Cidade/Estado	CEP:
Telefone celular	E-mail:	
Dados bancários* do candidato		
Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	
	Agência	Conta Corrente

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.

ANEXO II

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Eu, _____, docente da área (disciplina) de _____, na Escola _____, residente na aldeia _____, da Terra Indígena _____, município de _____, venho solicitar minha inscrição no Edital n.º 002/DEINTER/PRP/UNIR/2022, Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”. Declaro para devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no Edital n.º 002/DEINTER/PRP/UNIR/2022, Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”. Declaro que possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto.

Outros dados:

E-mail: _____

WhatsApp: _____

Possui bolsa de qualquer Programa:

() Não

() Sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa:

_____, ____ de outubro de 2022

(aldeia)

Nome e Assinatura

ANEXO III

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado na aldeia _____, Terra Indígena _____, do município de _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, professor da Educação Básica da Escola _____, matrícula n.º _____, candidato a professor preceptor do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”, declaro para todos os fins que se fizerem necessários que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome/Assinatura

ANEXO IV

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PRP/UNIR

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado na aldeia _____, Terra Indígena _____, do município de _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, professor da Educação Básica da Escola _____, matrícula n.º _____, candidato a preceptor do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto “Diálogo de saberes na formação de professores indígenas: fortalecendo a Educação Intercultural nas escolas indígenas”, para todos os fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Declaro também que tenho disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

Local e data

Nome e Assinatura

ANEXO V

Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes 24/2022

PROVA ESCRITA

Produza um texto dissertativo justificando a importância dos cursos de formação de professores indígenas para atender às demandas atuais das escolas indígenas. O texto deve ser produzido em folha separada (de caderno ou sulfite) e à caneta preta ou azul.